

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **29 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Taipu/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, residentes no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento visa credenciar e premiar artistas e técnicos individuais, residentes e domiciliados no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.

Quem não comprovar atuação na área cultural pelo menos nos **últimos 19 meses**.

DO OBJETO

O presente Edital apoiará com prêmio financeiro projetos existentes e/ou em iniciação de artistas e técnicos individuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 104.416,58 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

Fica estabelecido que 100% dos recursos deste edital de premiação são provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
AÇÃO	Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
TOTAL GERAL	R\$ 104.416,58

Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal, residente e/ou domiciliado no município de Taipu - Estado do Rio Grande do Norte, com atuação na área cultural há pelo menos 19 meses.

Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira de teatro e/ou espaço cultural, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartunista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, luminotécnico, maquiador, malabaristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritmista, roteirista, quilombola, indígena, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, preparador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados e premiados um total de até 100 (cem) propostas de artistas e técnicos individuais.

A premiação de R\$ 104.416,58 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), será distribuída da seguinte maneira: 30 (trinta) prêmios individuais para o segmento do artesanato no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um; 05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de artes cênicas (teatro e dança) no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um; 25 (vinte e cinco) prêmios individuais para o segmento da música no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um; 20 (vinte) prêmios individuais para o segmento de cultura popular no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um; 10 (cinco) prêmios individuais para o segmento de artes visuais no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um; 05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de livro, leitura e literatura no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um. 05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de gastronomia tradicional/regional no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um.

No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.

Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no instagram oficial da prefeitura.	29/10/2021
Período de Inscrição.	29/10/2021 à 18/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no instagram oficial da prefeitura.	19/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	22/11/2021 à 23/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no instagram oficial da prefeitura.	24/11/2021
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	26/11/2021
Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no instagram oficial da prefeitura.	29/11/2021
Período de recursos.	01/12/2021 à 02/12/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no instagram oficial da prefeitura.	03/12/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	07/12/2021

DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **29 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial na sede do CRAS de Taipu-RN.

A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada ao formulário e/ou entregue em envelope lacrado, contendo:

PARA PROPONENTES – ARTISTA E TÉCNICO INDIVIDUAL:

Ficha de inscrição – Anexo I

Declaração de Impedimentos – Anexo II

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante de residência;

Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil).

Os formulários padronizados (anexos I e II) disponibilizados na sede do CRAS de Taipu, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa e preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede do CRAS de Taipu em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc – Taipu/RN

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Taipu/RN - CEP: 59565-000

REMETENTE:

Nome do Proponente

Endereço:

Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos diferentes neste edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA: () Artista () Técnico individual		
ÁREA:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
Dados bancários do proponente		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	
	Assinatura	

A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física) em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página do instagram oficial da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo IV) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página do instagram oficial da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.

Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

OBJETIVO: Tempo de atuação – (até 50 pontos)

19 meses = 25 pontos;

acima de 19 meses = 50 pontos.

SUBJETIVO: Relevância do projeto – (até 50 pontos)

Alcance social e geográfico no município = até 50 pontos.

Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ÁREA:

CATEGORIA			
() Artista () Técnico individual			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 25 a 50 pontos	
02	Relevância do projeto	até 50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
RESULTADO:			
() CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			

Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.

Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.

Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente;

CPF;

Segmento;

Nota obtida na avaliação;

Classificação;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página oficial do instagram da Prefeitura Municipal de Taipu.

Caberá pedido de recurso (Anexo IV) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e divulgado na página oficial do instagram da prefeitura municipal de Taipu na internet.

Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará o resultado junto a outros órgãos e meios de comunicação.

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN, será efetuado através de transferência/dépósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo III) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após o recebimento. O não cumprimento deste item inviabiliza a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

O relatório de aplicação dos recursos poderá conter:

Cópia das notas fiscais e/ou recibos;

Extrato bancário e/ou comprovante de pagamentos;

Fotos;

Vídeos (se houver).

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do GOVERNO FEDERAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Taipu, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Fica facultada à Prefeitura Municipal de Taipu, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.

Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Taipu, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Taipu, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

É permitido, ao contemplado, obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio Estado do RN.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Impedimentos;

ANEXO III – Relatório de Execução;

ANEXO IV – Formulário de Recurso;

Taipu/RN, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN				
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:				
NOME:				
SEGMENTO CULTURAL:				
CATEGORIA: () individual () Grupo/coletivo () Pessoa Jurídica				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:	
	Endereço completo:			
	Cidade:	UF:	CEP:	
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
	Representante:			
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
	Endereço Residencial:			
	Cidade:	UF:	CEP:	
	P E S S O A F Í S I C A	Nome:		Profissão:
		Estado Civil:		CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:		
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:		Banco:	Agência:	
2. HISTÓRICO DO PROJETO:				
3. INÍCIO DA ATIVIDADE CULTURAL:				
____/____/____				
4. DECLARAÇÃO				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc - Taipu/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO II

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro no impedimento abaixo discriminado: Membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
VALOR RECEBIDO	VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO?		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO IV

EDITAL xxx/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0EA5F09A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2021. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>